



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017- CPL/PMB/SEMED/PNAE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017- P/P-SEMED**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local/data: _____, ____ de _____ de 20.....
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio de e-mail: [cplbaiao@gmail.com](mailto:cplbaiao@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS JOSÉ DE FARIAS DA PAIXÃO**  
**Presidente da CPL/PMB**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE**

**EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baião/PA, através de seu Pregoeiro Sr. ROBERNALDO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DIAS e sua equipe de apoio designado pelo **DECRETO – N.º 084/2017** de 10 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3.693 de 20/12/2000, Decreto n.º 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n.º 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 com suas alterações e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

**1. DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O PROGRAMA DO FNDE conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**2.1** - A abertura do certame ocorrerá no dia **09/06/2017 às 08:00 horas**, na CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.3** - O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do certame qualquer empresa credenciada na Prefeitura Municipal que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham os requisitos e demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **bem como as não cadastradas, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para protocolo dos envelopes.**

**3.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.3** - Para retirada do Edital é necessário o recolhimento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente aos custos de reprodução no horário das 08:00 horas as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, fornecida pelo Setor de Arrecadação na Prefeitura de Baião/PA.

**3.4** - O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação até as 13:00 horas do dia 08/06/2017, devendo o licitante apresentar o respectivo Documento de Arrecadação Municipal devidamente quitado.

**3.5** - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição.
- g) Cooperativas.
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1 - O credenciamento se dará com a entrega:**

- a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) do envelope, fechado, com documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V;
- c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios) e Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
- d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo;
- e) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição (Anexo X), segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06;
- f) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 17.1 deste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1 - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:**

- a) Envelope N.º 1: Proposta de Preços;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**b) Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.**

**5.1.1** - Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

**5.2 - A Proposta de Preços** deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, no formato de planilha eletrônica, com preços unitários dos itens, total geral da proposta, marcas dos objetos ofertados e demais informações pertinentes e proposta de preços e em 01 (uma via), impressa em papel timbrado da licitante; em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

**Carta Proposta da Licitante - Anexo II**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);

**b)** Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**c)** Especificações dos produtos/materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos/materiais ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

**d)** Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para os itens do lote ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/materiais serem entregues sem ônus adicionais;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

**6.2** - O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.3** - O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

**6.5** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**7.2** - As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de referência serão **desclassificadas**.

**7.3** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

**7.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11º, do mesmo Decreto.

**7.5** - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**7.6** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**7.7** - É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

**7.7.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.3** - O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.8** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**7.9** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.

**7.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.13** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.14** - Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**7.15** - No julgamento das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**7.18** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**7.19** - Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E UNIÃO o resultado desta licitação.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1** - Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 - “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

**8.2** - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**8.2.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Prova de regularidade com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Alvará de localização da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**8.2.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.2.2** - Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.2.2.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o edital, ou revogar a licitação. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.3 - RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, atualizado na forma da lei, até o mês anterior à data da abertura das propostas, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circ. + Real. L. Prazo}}{\text{Pass. Circ. + Exig. L. Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Pass. Circ.}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade (CRC) ao qual se encontra vinculado, devendo, para tanto, encontrar-se munido do selo de segurança emitido pelo (CRC); as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

a.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste sub-item deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

a.3) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**8.2.3.1** - A empresa que possuir CRC válido, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens **8.2.1** e **8.2.2**, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**8.2.3.2** - O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**8.2.4 As licitantes deverão apresentar ainda:**

**8.2.4.1** - Declaração conforme **Anexo IV** da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo **Anexo IV** - carta de apresentação da documentação) .

**8.2.4.2** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo **Anexo V** - Declaração).

**8.2.4.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.4.4** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.2.4.5** - As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**8.2.4.5.1** - Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

**8.2.4.6** - Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

**8.2.4.7** - A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**8.2.4.8** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**8.2.4.9** - A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

**8.2.4.10** - Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

**8.2.4.11** - Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**8.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.5.1** - Atestado de Capacidade Técnica da Licitante (no mínimo um) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta (modelo – **Anexo XI**);

**8.2.5.2** - Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.

**8.2.5.3** - Os Gêneros Alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão conter nos rótulos dos produtos o número do registro e carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem, também serão exigidos laudos físico-químicos dos produtos;

**8.2.5.4** - Apresentar Certificado no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal;

**8.2.5.5** – Ficha Técnica de cada produto ofertado, assinada e carimbada por técnico habilitado da área de alimentos, com o número de registro do conselho de classe respectivo.

**8.2.5.6** - Quando se tratar de gêneros alimentícios importados far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor;

**8.2.5.7** - No caso de gêneros alimentícios do MERCOSUL, será verificado, o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo, exceto para Leite em pó que deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta ser de origem genuinamente nacional, conforme Instrução Normativa n.º 11, de 09 de setembro de 1999, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

**8.2.5.8** - Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

**9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5** - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1** - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**11.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.3** - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – A licitante vencedora será convocada para assinatura de Contrato no prazo de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita para a formalização do ajuste.

**12.2** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções legais cabíveis.

**12.3** – Na hipótese de a empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições deste Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas.

**12.4** - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III competirá a funcionário designado por esta administração para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do material.

**12.5** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO:

**13.1** – Assinado o contrato, o respectivo objeto pactuado será recebido:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega no depósito de merenda, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b)** Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos produtos, e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas no Anexo I do edital em referência.

**13.2** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**13.3-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**13.4-** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**13.5 -** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, do produto/material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

**13.6 -** O produto/material deverá ser apresentado, acompanhada do de Nota Fiscal/Fatura, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08:00 horas as 12:00 horas, dentro do prazo previsto na proposta.

**13.7 -** A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, independentemente de ser ou não o fabricante do produto/material, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**13.8-** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto/material, a empresa fornecedora deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Educação, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto/material que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação aceitá-lo ou não.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1 -** Os licitantes estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**15. DO REAJUSTE:**

**15.1 –** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo em casos excepcionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**16. DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência online, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos.

**16.2** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.3** - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**16.4** – A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Autorização de Fornecimento.

**16.5** – A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1** - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**17.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

**17.1.2** - Multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, de garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. A penalidade de multa **poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste ajuste.**

**17.1.3** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**17.1.4** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**17.2 -** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**17.2.1 - Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período de 01 (um) ano;

**17.2.2 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e de seus superiores** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 01 (um) ano:

**17.2.3 -** O comportamento inidôneo da CONTRATADA implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**17.2.4 -** A apresentação de qualquer declaração falsa implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**17.2.5 -** A apresentação de documentação falsa implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**17.2.6 -** O cometimento de fraude fiscal implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**17.2.7 -** A recusa ou omissão em executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, em que não se comine outra penalidade implicará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**17.2.8** - A inexecução parcial do objeto implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, pelo período de 01 (um) ano;

**17.2.9** - A inexecução total do objeto implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**Parágrafo Primeiro:** A critério do CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** e emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**Parágrafo Quarto:** Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

**18. FONTE DO RECURSO**

**18.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.040 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - PNAEF Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.041 – Manutenção da Merenda Escolar - QUILOMBOLA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.042 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação Quilombola Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0251 2.052 – Manutenção da Merenda Escolar Creche -	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0251 2.053 – Manutenção da Merenda Escolar da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PNAEC Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Educação Infantil - PNAEP Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 366 0251 2.055 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAEJA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**19.2** - O fornecimento dos produtos/materiais deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**19.3** - Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**19.4** - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**19.4.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no (D.O.E) E (D.O.U)., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**19.4.2** - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**19.4.3** - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**19.5** - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**19.6** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.7** - A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Baião/PA - sito Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.465-000.**

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) CONTRATADO (a);

**20.2** - Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**21. DO FORO**

**21.1** - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de Baião/PA.

Baião/PA, 29 de Maio de 2017.

---

JADIR NOGUEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Baião/PA

---

ROBERNALDO SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DIAS  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O PROGRAMA DO FNDE.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

ITENS DO LOTE - I								
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS								
ITENS	GÊNEROS	UNID.	QUANT.	EMBALAGENS	VALIDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> É composto de açúcar, cacau lecitinado, maltodextrina, sal, leite e soro de leite, vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3 e PP e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. Informação nutricional: Valor calórico 100 kcal, carboidrato 23 g, proteína menor que 1 g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, fibras alimentares menos que 1 g, sódio 30 mg.	Kg	3.510	Sacos de polietileno atóxico contendo 400g, acondicionados em caixas de papelão reforçado com 24 pacotes	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
02	<b>AÇÚCAR COMUM:</b> Açúcar de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS	Kg	14.580	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
03	<b>ARROZ TIPO 1:</b> Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico.	Kg	7.200	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
04	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, chocolate em pó, açúcar, gordura	Kg	3.600	Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico,	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	vegetal hidrogenada, amido de milho, estabilizante (lecitina de soja), sal, corante carmim cochonilha, fermento químico. (bicarbonato de sódio) e aromatizante.			chocolate em pó, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, estabilizante (lecitina de soja), sal, corante carmim cochonilha, fermento químico. (bicarbonato de sódio) e aromatizante.	depósito			
05	<b>BOLACHA DOCE TIPO MARIA:</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, aromatizantes, acidulante (ácido láctico) e melhoradores de farinha (protease e metabisulfito de sódio). Informação nutricional: Valor calórico 127 kcal (6%), Carboidrato 22 g (7%), proteínas 2,2 g (3%), gorduras totais 3,4 g (6%), gorduras saturadas 1,4 g (6%), gorduras trans 0 g, fibra alimentar 0,6 g (2%), sódio 104 mg (4%), colesterol 0 g (0%), ferro 1,1 mg (8%). Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País ANVISA/MS	Kg	5.850	Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito			
06	<b>BOLACHA SALGADA / TIPO CREAM CRACKER:</b> Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), fibra de aveia, fermento biológico e melhoradores de farinha (protease e xilanase). Informação nutricional: Valor calórico 126 kcal (6%), Carboidratos 20 g (7%), proteínas 3 g (4%), gorduras totais 3,8 g (7%), gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,9 g (4%), sódio 204 mg(9%), colesterol 0 g, ferro 1,3 mg (9%). Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS.	Kg	6.975	Embalagens de 01 kg, acondicionados em caixas de 10 pacotes.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 60 dias da entrega no depósito			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07	<b>CANELA EM PÓ:</b> pacote 70g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade e registro no órgão competente,	kg	700	Embalagens plásticas de 70g acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
08	<b>CHARQUE P. A.:</b> Ingredientes: carne e sal. Com identificação (validade, peso, procedência, número de registro no SIF, SIE OU SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	6.480	Embalagem plástica de 400g, acondicionada em caixas de papelão de 4kg peso líquido.	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias antes da entrega no depósito			
09	<b>COLORIFICO:</b> Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes.	Kg	2.592	Embalagem apropriada de 100g acondicionada em caixas de papelão contendo 10 kg	Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito			
10	<b>FARINHA DE TAPIOCA:</b> Classe granulada, tipo 1.	Kg	3.240	Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 20 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito			
11	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA:</b> Feijão: Cariquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico.	Kg	4.725	Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
12	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite integral, vitamina A, C, e D, ferro e emulsionante lecitina de soja. Características sensoriais preservadas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Kg	5.100	Embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
13	<b>MACARRÃO TIPO CONCHINHA:</b> Enriquecidas com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Isento de materiais terrosos e parasitas.	Kg	4.140	Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</b> Enriquecidas com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Isento de materiais terrosos e parasitas.	Kg	7.200	Embalagem plástica de até 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes totalizando até 5kg	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
15	<b>MILHO BRANCO PARA MINGAU:</b> Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS.	Kg	3.500	Embalagens de 230g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 45 dias da entrega no depósito			
16	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Óleo de soja refinado - 100% natural deve ser oleoso, transparente, isento de turvação, substancias em suspensão ou depósito, cor própria, ausência de odor e sabor não característico.	Litros	1.944	Embalagens plásticas de 900ml acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 unidades.	Apresentar data de fabricação de no máximo a 30 dias da entrega no depósito.			
17	<b>PIMENTA COMINHO:</b> Puro, livre de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura.	Kg	648	Embalagem apropriada de 100g acondicionada em caixas de papelão com 10 kg	Não inferior a 90 dias e ter sido fabricado no máximo a 10 dias da entrega no depósito			
18	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro.	kg	2.800	Embalagem plástica de 1kg acondicionada em fardos de 10Kg	Não inferior a 720 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega no depósito.			
19	<b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABORES:</b> Embalagem pet de alta durabilidade, no volume de 500ml cada, com rendimento de no mínimo 5lts.	Litros	9.540	Embalagem garrafa plástica c/ volume líquido de 500 ml, acondicionada em caixa com 12 garrafas.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.			





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

ITENS DO LOTE - II								
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS)								
ÍTEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT.	EMBALAGENS	VALIDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL:</b> Ingredientes: Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glúten. Nem conservantes. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	8.064	Latas de 125 g acondicionadas em caixas de papelão contendo 50 unidades	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.			
02	<b>SALSICHA AO MOLHO DE TOMATE:</b> Produto obtido da mistura em condições controladas da porção muscular comestível de carne bovina, água, miúdos de bovino (coração), proteína de soja, sal, fécula de mandioca, condimento preparado para salsicha (sal, especiarias, cebola, pimenta vermelha, realçador de glutamato monossódico, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio e aromas naturais), cebola, extrato de alecrim, aroma natural de fumaça e conservante.	Kg	8.064	Latas de 420g acondicionadas em caixas de papelão totalizando 24 unidades.	Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo a 20 dias da entrega do depósito.			

ITENS DO LOTE - III								
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS								
ÍTEM	GÊNEROS	UNID.	QUANT.	EMBALAGENS	VALIDADE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
01	<b>ALHO IN NATURA:</b> Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	Kg	1.296	Sacos apropriados ou caixas de até 30 kg/ embalagem apropriada de até 1 kg.	Não inferior a 10 dias			
02	<b>CEBOLA IN NATURA:</b> Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	1.944	Sacos apropriados de até 30 kg/ embalagem apropriada de até 1 kg.	Não inferior a 10 dias			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

03	<b>CENORA IN NATURA:</b> In natura, médias, sem sujidades de primeira qualidade.	Kg	1.980	Acondicionadas em basquetas.	Não inferior a 10 dias			
04	<b>REPOLHO IN NATURA:</b> In natura, médias, sem sujidades de primeira qualidade.	Kg	810	Acondicionadas em basquetas.	Não inferior a 10 dias			

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal, visando dar andamento aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino, realiza o presente processo licitatório.

### 4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo e local de entrega serão efetuados conforme o clausula 12 e 13 do Edital.

### 5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o clausula 16 do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta por extenso*) referente aos itens do lote \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- b) Garantimos que os **produtos/materiais** serão **repostos**, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante o fornecimento dos produtos/materiais**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- d) **A efetuar o completo fornecimento dos produtos/materiais** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 –  
CPL/PMB/SEMED/PNAE.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O PROGRAMA DO FNDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, com sede administrativa na cidade de Baião/PA, sito a Praça Santo Antônio, n.º 199 – Centro – Baião– Estado do Pará – CEP: 68.465-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.425.871/0001-70, neste ato representado pelo Exm.º Prefeito Municipal, Sr. **JADIR NOGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da RG N.º: 104.014 SSP AP e do CPF/MF n.º 179.849.802-25 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pelo Ilmo Sr. Secretário de Educação **DEMÓSTELIS ELIEL DE CARVALHO RAMOS** - RG 2598996 e do CPF: 090.088.022-87 doravante denominados **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ N.º....., com sede na ....., n.º ....., ....., neste ato representado por seu procurador ....., brasileiro, RG N.º ..... e do CPF/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O PROGRAMA DO FNDE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3.693 de 20/12/2000, Decreto n.º 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n.º 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

**Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1** - Este Contrato Administrativo decorre do **PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o N.º. **003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE**. Realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_h \_\_\_\_min, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1** - O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**Cláusula Terceira - DOS RECURSOS**

**3.1** - O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação:

<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.040 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental - PNAEF Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.041 – Manutenção da Merenda Escolar - QUILOMBOLA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.042 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 361 0251 2.043 – Manutenção da Merenda Escolar – Mais Educação Quilombola Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0251 2.052 – Manutenção da Merenda Escolar Creche - PNAEC Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 365 0251 2.053 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil - PNAEP Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Dotação Orçamentária:</b> 12 366 0251 2.055 – Manutenção da Merenda Escolar - PNAEJA Fonte recurso: 010000 / 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

**Cláusula Quarta – OBJETO**

**4.1** - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E O PROGRAMA DO FNDE, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**5.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

**5.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**5.1.2** - Anexo II – Carta Proposta do Licitante.

**5.2** - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

**5.3** - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**6.1** - Prazo de entrega dos produtos/materiais será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**6.2** - Os produtos/materiais ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

**6.3** – O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;

**6.4** - Quando do fornecimento dos produtos/materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.5** - Para os produtos/materiais constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá efetuar a entrega na Cidade de Baião/PA.

**Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A vigência (será de 12 meses) a contar do 1º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**Cláusula Oitava – PREÇOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos/materiais constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente \_\_\_\_\_, que serão pagos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**8.2** – No (s) preço (s) fixado (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

**Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

**9.1.1** - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA ou a critério da administração. **Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas as Certidões de Regularidade para com as Fazendas – FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, CNDT.**

**Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**10.1** – O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e garantia dos produtos/materiais ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE.**

**10.2** – Os produtos/materiais ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo à **CONTRATADO** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE.** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

**Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES**

**11.1** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

**11.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**11.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira – MULTAS/PENALIDADES**

**13.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**13.1.1-** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa;

**13.1.2-** Multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, de garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. A penalidade de multa **poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste ajuste.**

**13.1.3-** Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

**13.1.4-** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

**13.2.1- Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de Baião/PA, por período de 01 (um) ano;

**13.2.2- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução e de seus superiores** implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor. Após o 20º dia, a critério do Contratante, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de Baião/PA, por período não





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

superior a 01 (um) ano:

**13.2.3-** O comportamento inidôneo da CONTRATADA implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.4-** A apresentação de qualquer declaração falsa implicará em multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.5-** A apresentação de documentação falsa implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.6-** O cometimento de fraude fiscal implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, ressalvada a comunicação ao Ministério Público Estadual. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.7-** A recusa ou omissão em executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, em que não se comine outra penalidade implicará em multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**13.2.8-** A inexecução parcial do objeto implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, pelo período de 01 (um) ano;

**13.2.9-** A inexecução total do objeto implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato. Poderá ainda ser aplicada penalidade de Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Baião/PA, por período não superior a 05 (cinco) anos:

**Parágrafo Primeiro:** A critério do CONTRATANTE, cumulativamente às penalidades acima descritas, poderá ocorrer a emissão de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**Parágrafo Quarto:** Quando não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei.

**Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar e os Conselheiros do CAE, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**14.2.** A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**14.3.** A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**14.4.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEMED.

**14.5.** A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

**14.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.8.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor \_\_\_\_\_ designado através da Portaria nº. \_\_\_\_\_ pela SEMED.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**Cláusula Décima Quinta – RESCISÃO**

**15.1** - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses contidas nos art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**15.2** - Rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos produtos/materiais já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos/materiais.

**Cláusula Décima Sexta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**16.1** - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.2** - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

**16.3** - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

**16.4** - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

**16.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

**Cláusula Décima Sétima - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pelo **CONTRATADO**, somente serão considerado como excludentes de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

**17.1.1** - A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

**17.1.2** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do sub-item anterior.

**Cláusula Décima Oitava - VALOR DO CONTRATO**

**18.1** - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

**Cláusula Décima Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, Av. 15 de Novembro, nº 1198 – Liberdade – Baião – Estado do Pará – CEP: 68.470-000.

**19.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

**19.3** - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos produtos/materiais.

**19.4** - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**19.5** - A **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**Cláusula Vigésima – FORO**

**20.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Baião/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Baião/PA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de Educação  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO IV**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N.º. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE**

Prezados Senhores,

A (*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)* , tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º\_\_\_\_, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE**

Prezados Senhores,

A *(nome da empresa)*, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE**

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto a Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante  
(com firmas reconhecidas)

**Observação Importante:**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE.

Nome e assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N.º. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE**

Prezado Senhor,

A *(nome da empresa)*, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE, da Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE.**

Prezado Senhor,

A (*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara, para os fins da Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE, da Secretaria de Educação do Município de Baião/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(EPP)**

**Ao**

**Sr. Pregoeiro**

**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Baião/PA**

**Referência: Pregão presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE.**

Prezado Senhor,

A (*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Pregão Presencial N°. \_\_\_\_/2017 - CPL/PMB/SEMED/PNAE, que estamos sob o regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

---

Assinatura reconhecida do Representante Legal e  
Carimbo da empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ: 05.425.871/0001-70**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), forneceu os produtos/materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Baião/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.